



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos e atrações recreativas para a realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças, no município de Maurilândia do Tocantins/TO.

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a locação de brinquedos para eventos das crianças a ser realizado dia 30 de outubro de 2026 do município de Maurilândia do Tocantins/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS;

Os serviços a serem contratados caracterizam-se pela locação temporária de brinquedos e atrações recreativas destinadas à realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças, incluindo a montagem, instalação, acompanhamento, assistência durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

O presente Termo de Referência advém do disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS PESQUISAS DE PREÇOS** constantes deste processo, que passam a integrar o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

Justifica-se como foco principal promover momentos de alegria, lazer e integração, proporcionando às crianças do município, por meio de atividades lúdicas, brincadeiras, músicas e outras ações recreativas, uma programação especial em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2026.

A contratação visa à locação de brinquedos e atrações recreativas para um dia de brincadeiras, atividades artísticas, culturais, recreativas e de entretenimento. Mais que um dia de comemoração, busca-se proporcionar momentos de alegria, convivência e socialização, contribuindo para resgatar sonhos, sorrisos e boas experiências para cada criança Maurilandense.

Considerando que o Município promove anualmente a comemoração do Dia das Crianças, sendo está uma programação aguardada pelas crianças e pela comunidade, a disponibilização de brinquedos e atrações recreativas contribuirá para proporcionar um ambiente adequado de lazer, interação e convivência. O brincar possui importante papel no



desenvolvimento infantil, estimulando a criatividade, a interação social e a participação em atividades coletivas.

Considerando o cumprimento das atividades previstas no planejamento municipal para a realização do referido evento, resolve-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, assistência e desmontagem de brinquedos e atrações recreativas.

Considerando que a contratação ora justificada é de interesse do Município e apresenta-se como solução adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, conforme demonstrado por meio das pesquisas de preços realizadas e juntadas aos autos do processo, busca-se garantir a disponibilização dos brinquedos e atrações recreativas em quantidade e condições compatíveis com a programação estabelecida pela Administração.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os serviços deverão ser executados na data e nos horários estabelecidos pela Administração, conforme as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Contratada deverá realizar a montagem e instalação dos brinquedos e atrações recreativas em tempo hábil para que estejam devidamente disponíveis e em condições adequadas de utilização no início do evento, bem como prestar a assistência necessária durante o período de realização das atividades e proceder à desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

Considerando a natureza pontual do objeto, vinculado à realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, o prazo de execução deverá compreender o período necessário à montagem, instalação, utilização, assistência, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme definido pela Administração.

Os quantitativos e preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses e dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando legalmente cabível, observadas as condições previstas no instrumento contratual e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO;

O procedimento de contratação direta será fundamentado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, observando-se todas as fases e requisitos legais aplicáveis à contratação. Deverão ser observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como a necessária divulgação do aviso de contratação direta, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, deverão ser observados os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 e seguintes da referida Lei, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, suas atualizações e do Decreto Municipal nº 04/2024, no que couber.



As condições de participação, apresentação de propostas, documentos de habilitação, julgamento e contratação serão estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de Aviso de Contratação Direta, sendo a contratação formalizada com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, nas pesquisas de preços realizadas e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observada a legislação aplicável à contratação direta.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, de forma ordenada, devendo o e-mail identificar a empresa proponente, conforme indicado no Aviso de Contratação Direta. Os requisitos de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis à contratação direta, sendo exigidos somente os documentos necessários e compatíveis com a natureza e as características do objeto.

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica serão aqueles previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável à presente contratação, sendo necessários para a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e atrações recreativas, incluindo os serviços de montagem, instalação, acompanhamento, assistência e desmontagem, para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br", indicado no item 03, deste aviso de contratação direta.

Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021);

- a) Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;
- b) Prova de registro como Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da empresa, de acordo com o objeto a ser contratado;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes do presente procedimento deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará as consequências legais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;



c) Os documentos referidos no parágrafo anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observada sua validade na data da apresentação da documentação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não constar em seu corpo a validade.

As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar do presente procedimento, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação aplicável e demonstrem sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratado.

Nos Estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021);

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, feita por meio de atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, correspondente aos serviços objeto deste procedimento.

a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação deverá ser realizada através de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as características dos serviços contratados, especialmente quanto à locação de brinquedos e atrações recreativas e/ou serviços similares, devendo atender às características gerais da presente contratação.

OUTROS ELEMENTOS;

a) Declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove, por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO;

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta. Os documentos produzidos de outra forma poderão ser apresentados na forma admitida pela legislação vigente, podendo a Administração solicitar os documentos originais para conferência, quando necessário.



Em atendimento às disposições legais aplicáveis, também serão realizadas consultas aos cadastros oficiais, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, inclusive:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável;
- c) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d) aos demais cadastros oficiais pertinentes, para verificar eventual impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Demais documentos terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, quando disponibilizada essa forma de consulta.

Os documentos cuja autenticidade não possa ser confirmada pelos meios disponíveis poderão ser objeto de diligência pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis caso seja constatada a apresentação de documento falso ou declaração falsa.

Quando constatada a utilização de documento falso ou a prática de qualquer irregularidade que possa configurar ilícito, a Administração adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste Termo de Referência e no Contrato, observadas as condições estabelecidas para a execução e o faturamento dos serviços.

Autorizar, por escrito, a execução dos serviços objeto da contratação, observando as condições, datas, horários e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Acompanhar e receber os serviços executados, verificando se foram realizados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de locação dos brinquedos e atrações recreativas.

Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao local, data e horário para montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos.



Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a montagem, instalação, utilização, assistência, desmontagem e retirada dos brinquedos e atrações recreativas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Acrescentam-se às obrigações do Contratante aquelas constantes do futuro Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Executar os serviços objeto da contratação nas condições, datas, horários e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, correndo por sua conta todos os custos necessários à perfeita e fiel execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao transporte, montagem, instalação, assistência, desmontagem e retirada dos brinquedos e atrações recreativas, bem como impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução contratual.

Disponibilizar os brinquedos e atrações recreativas de acordo com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta de preço, observando as orientações técnicas e as condições de segurança necessárias à adequada utilização dos equipamentos durante o evento.

Realizar a montagem e instalação dos brinquedos e atrações recreativas em tempo hábil, de forma adequada e segura, no local indicado pela Contratante.

Manter os brinquedos e atrações recreativas em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de realização do evento.

Disponibilizar monitores e/ou responsáveis pelos equipamentos que assim exigirem, conforme as especificações do objeto, para acompanhamento e orientação das crianças durante a utilização dos brinquedos e atrações.

Prestar assistência durante a realização do evento, adotando imediatamente as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou irregularidades nos equipamentos.

Proceder à desmontagem e retirada dos brinquedos e atrações recreativas após o encerramento do evento, deixando o local utilizado devidamente organizado.

Responsabilizar-se integralmente pela segurança, conservação e adequado funcionamento dos brinquedos e atrações recreativas disponibilizados, observando as capacidades máximas de utilização e as demais condições de segurança estabelecidas.



Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços.

Acrescentam-se às obrigações do Contratado aquelas constantes do futuro Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO;

O valor global estimado da futura contratação é de **R\$ 22.141,11 (vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e onze centavos)**, sendo o pagamento realizado conforme a execução dos serviços de locação dos brinquedos e atrações recreativas, atendidas as condições preestabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas à execução dos serviços, considerando a realização de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO;

O pagamento à pessoa jurídica contratada, referente aos serviços objeto deste processo, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante o cumprimento das obrigações contratuais, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, quando exigível.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços de locação, montagem, instalação, acompanhamento, assistência, desmontagem e retirada dos brinquedos e atrações recreativas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os documentos de regularidade exigidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, prova de regularidade perante o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA;



As despesas necessárias à execução do presente contrato e ou ata de registro de preço ocorrerão a conta da dotação orçamentaria abaixo, constante do orçamento programa de 2026.

EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS- Projeto/Atividade: 03.08.13.392.0040.2.136 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recurso: Próprio, de emenda ou transferência voluntaria/especial, Ficha nº 184.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preço, ou assinar, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso III do art. 156 desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, no contrato ou e das demais combinações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, Incisos I a V da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com Aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sendo vedado pagamento de qualquer produto ou a prestação de serviços sem a devida apresentação do relatório de execução dos serviços e ou do fornecimento do produto, o relatório deve ser acompanhado de fotos que comprove a execução dos serviços, todo trabalho será dado ciência à CONTRATADA/REGISTRADA, como ainda ao CONTRATANTE (Art. 122 da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação da empresa para a execução dos serviços aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 04/2021. A fiscalização da execução deste Processo caberá ao município integrantes do processo, por servidor devidamente nomeado e a FISCALIZAÇÃO de todos os atos caberá ao Controle Interno do Município a quem compete dirimir sobre a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURILÂNDIA
DO TOCANTINS
VAMOS CONTINUAR CUIDANDO DO NOSSO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO

PÁG. Nº 63

ASSINATURA

Maurilândia do Tocantins/TO, 22 de setembro de 2026.

ELIANE DE
JESUS COSTA
SANTOS:
52837068349

Assinado digitalmente por ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS 52837068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferência,
OU=3214318300110, OU=AC
SingularID Multiple, CN=ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS 52837068349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-10-05 14:37:41
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
Gestora de Planejamento e Compras Municipal

ANTONIO
JARDIM
FERNANDES
:80674143191

Assinado digitalmente por ANTONIO
JARDIM FERNANDES 80674143191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferência,
OU=3214318300110, OU=AC
SingularID Multiple, CN=ANTONIO
JARDIM FERNANDES 80674143191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026-10-05 14:37:18
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ANTÔNIO JARDIM FERNANDES
Secretário municipal de juventude, esporte, lazer, cultura e turismo
Ato nº 032/2025 - NM

APROVAÇÃO

O Prefeito de Maurilândia no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.

RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149
RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
PREFEITO

Assinado digitalmente por RAFAEL MARACAIPE
DE ALMEIDA 98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185,
OU=Videoconferência, CN=RAFAEL MARACAIPE
DE ALMEIDA 98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-05 14:37:18
Foxit Reader Versão: 10.0.0



ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	8	PULA-PULA, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 263,75	R\$ 2.110,00
2	UND	4	TOBOGÃ MEDIO, Capacidade, para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 520,69	R\$ 2.082,76
3	UND	2	TOBOGÃ GIGANTE, Capacidade para 06 (seis) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 924,25	R\$ 1.848,50
4	UND	1	CASTELINHO INFLAVEL, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 299,72	R\$ 299,72
5	UND	3	FUTEBOL DE SABÃO, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 1.119,82	R\$ 3.359,46
6	UND	1	CORRIDA DE OBSTACULOS, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
7	UND	1	MINI KID PLAY, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
8	UND	1	KID PLAY, Capacidade para 06 (seis) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
9	UND	4	PISCINA DE BOLINHA, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
10	UND	1	AIR ROKEI, Capacidade para 02 (duas) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 303,33	R\$ 303,33
11	UND	1	BASQUETE ELETRONICO, Capacidade para 02 (duas) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 299,00	R\$ 299,00
12	UND	1	CHUTE AO GOL, Capacidade para 01 (uma) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	UND	1	PIMBOLIM; Capacidade para 02 (duas) crianças por vez;	R\$ 316,67	R\$ 316,67
14	UND	1	FUTMESA, Capacidade para 02 (duas) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 525,00	R\$ 525,00
15	UND	2	TOURO MECANICO, Capacidade para 01 (uma) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00



16	SERV	1	FOTOS COM: CARRINHOS ELETRONICOS GALINHA PINTADINHA SUPER MARIO MINIE FANTOCHE RHYAN DIVERSÕES	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
VALOT TOTAL					R\$ 22.141,11

Maurilândia do Tocantins/TO, 22 de setembro de 2026.

ELIANE DE
JESUS COSTA
SANTOS:

52837068349

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras Municipal

ANTONIO
JARDIM
FERNANDES

:80674143191

ANTÔNIO JARDIM FERNANDES

Secretário municipal de juventude, esporte, lazer, cultura e turismo

Ato nº 032/2025 - NM